



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

001

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2022-PMB	FOLHA Nº ____/____
--	---------------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2022 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE IPTU, ISS, ALVARÁS, CONTRIBUIÇÕES DA DÍVIDA ATIVA PARA A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADA: SECRETARIA DA FAZENDA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 03 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

002

Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 25 de Janeiro de 2022 .

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS TRIBUTOS DE IPTU, ISS, ALVARÁS, CONTRIBUIÇÕES DA DÍVIDA ATIVA PARA A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner, 1.457 – Centro - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.43 3542-4525
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48



Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

003

Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 25 de Janeiro de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS TRIBUTOS DE IPTU, ISS, ALVARÁS, CONTRIBUIÇÕES DA DÍVIDA ATIVA PARA A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



**PROJETO BASICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA
LOCAÇÃO SOFTWARE**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de software para controle de arrecadação de tributos Municipais, Compreendendo os tributos de IPTU, ISS, ALVARÁS, CONTRIBUIÇÕES DA DÍVIDA ATIVA PARA A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que o contrato do sistema usado por esta divisão de receita e arrecadação teve seu período de vigência expirado em: 22/01/2022 e o referido sistema é absolutamente imprescindível, uma vez que pelo mesmo se controla a arrecadação do Município, uma vez que o serviço público é permanente e ininterrupto, e se faz a sua locação pelo prazo de 90 (noventa) dias, possibilitando tempo hábil para a nova contratada fazer a emigração dos dados e atender o Decreto n.10.540 de 05/11/2020 (SIAFIC).

FUNDAMENTO LEGAL: A aquisição dos objetos deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

PROPOSTA DE PREÇO: Vem informar que não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná [<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais/>] e [<https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>], onde não foi possível localizar os itens que está em processo de locação de software, sendo que nas pesquisas realizadas encontra-se o sistema integrado e que não corresponde com a aquisição do Município que é por Modulo, conforme edital em anexo

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto as empresas do ramo, verificou que a Empresa: **MSYS TECNOLOGIA LTDA - EPP**, apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados.

CUSTO ESTIMADO: A contratação do objeto desde Projeto Básico tem o custo estimado de R\$12.937,50 (doze mil e novecentos e trinta e sete reais).

LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: o referido software será utilizado pelos funcionários da Secretária da Fazenda, com a supervisão do Secretário da referida pasta.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE: a especificação e quantidade estimada do produto encontram-se no quadro abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 005

	MESES	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
<p>Software referente controle de arrecadação de tributos municipais, compreendendo os tributos de IPTU, ISS, Alvarás, Contribuições de Melhoria e Dívida Ativa.</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Banco de dados em multi-plataformas(Windows, Linux)- O sistema utiliza gerenciador de Banco de dados Aberto, Possui restrições e chaves estrangeiras implementadas no banco de dados, de forma que garanta a integridade das informações.- Controle de direito de acessos por senha, com atribuições de funções e privilégios por usuário.- Checagem da versão do sistema com o fornecedor fazendo automaticamente a atualização do mesmo via internet, sem interferência do usuário.- Backup do sistema automatizado com hora marcada sem interferência do usuário, enviando backup para um servidor FTP.- Permite acesso ilimitado de usuários, sem necessitar a compra de licenciamento adicional.- Todos os relatórios e consultas com opção de visualização em tela, impressora e arquivo texto padrão GXR, XLS e RTF.- O CPF e CNPJ dos cadastros em geral, validados pelas regras da Receita Federal.- Manter o histórico das movimentações (inclusões, alterações e exclusões) para todas as tabelas, bem como a data e usuário que efetuou as mesmas. As tabelas devem Permite consultas individuais, mostrando os campos alterados.- O sistema deverá contar com um cadastro Geral do Contribuinte no Município (CGCM), contendo os dados pessoais, numeração sequencial, identificação de tipo de registro (físico, jurídico, etc.), campos para cadastramento de estrangeiros, país, etc.,) as Informações devem ser compartilhadas em todos os módulos do sistema.- Consulta gerais por CPF, CNPJ, nome fantasia, tipo de pessoa (jurídica ou física).- Consulta fonética do CGCM por parte do nome, que mostrará os itens encontrados com os Cadastros pertencentes		03	RS\$4.312,50	RS\$12.937,50
<ul style="list-style-type: none">- Aviso na tentativa de cadastramento de CPF/CNPJ duplicados.- Controle de numeração predial (imóvel).- Controle de numeração predial (imóvel).- Controle de zoneamento no cadastro imobiliário.- Permite cadastrar o nome do proprietário e do compromissário do imóvel.				



<ul style="list-style-type: none">- Permite implantar valores diferentes por zona, logradouro, trechos e quadra de localização para a planta genérica de IPTU e ITBI.- Programa que permita consultar o valor do trecho através do código do logradouro e/ou por quadra de localização;- Programa que permita alteração de valores da Planta Genérica de Valores do IPTU/ITBI por Valor ou por percentual.- Permite incluir qualquer campo característica no formato numérico ou caractere sem necessidade de atualizar o programa do sistema.- Histórico dos proprietários do imóvel com os seus respectivos períodos.- Permite inclusão de várias unidades de construção no mesmo boletim Imobiliário.- Permite agrupar com qualquer unidade de construção do mesmo Boletim Imobiliário a emissão do carne de IPTU. (englobar qualquer unidade de construção desejada para emissão de carnê).- Permite fazer transferência de dados da unidade de construção secundária para unidade de construção principal.- Permissão da exclusão lógica dos cadastros, mantendo o histórico das movimentações e todos os campos do cadastro.- Criação e manutenção do cadastro de edifícios e condomínios horizontais.- Permite consultar cadastro por nome de proprietário, Zoneamento, Endereço, Compromissário, data de atualização do cadastro, por bairro, por CPF ou CNPJ do proprietário.- Trazer na tela de consulta do Cadastro imobiliário o Valor Venal de Terreno e da Construção separado do último calculo efetuado.- Através da Consulta do cadastro, trazer em nível de consulta ou em relatório o resumo de cálculo dando as informações das bases de cálculos tanto de impostos como taxas, mostrando inclusive pontuações de cada unidade.- Cancela parcela de ISS auto lançado, de períodos homologados.- Consulta CMC por CNPJ/CPF.- Permite cadastramento do CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) conforme a codificação fornecida pela Receita Federal, fazendo relacionamento/referência com a tabela de atividades do município.- Permite o cadastro de sócio com suas informações existentes e também possibilitar a inclusão e/ou alteração da qualificação societária e o número da alteração contratual.				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

W 007

<ul style="list-style-type: none">- Cadastro de observações (registro ilimitado por cadastro), relacionado ao cadastro mobiliário.- Tabelas de parâmetros para cálculo diário e anual de tributos mobiliários: taxas de localização, fiscalização de funcionamento, licença sanitária, publicidade, comércio ambulante, ocupação de solo, expediente, códigos de ISS. Esses parâmetros servirão para a geração dos débitos de formas agrupada, individual, anual e/ou proporcional.- Cadastro e consulta dos estabelecimentos vistoriados, contendo, além dos dados				
<p>ccccccccccccexistentes, a data de abertura, data de alteração e liberação, que servirá como parâmetro para lançamento dos tributos anuais.</p> <ul style="list-style-type: none">- Cadastramento de gráficas deste e de outros municípios, vinculado à autorização da AIDF (Autorização de Impressão de Documentos Fiscais).- Cadastramento de AIDF em regime especial, com controle de numeração.- Consulta controle das AIDF.- Controle de empresas no regime de Simples Nacional de acordo com as definições dadas pelo Governo Federal.- Cadastramento dos códigos de atividades.- Cadastramento da lista de serviços.- Manutenção do deferimento para Super Simples.- Programa de consistência do arquivo da Receita Federal do Brasil, validando o deferimento para o Simples Nacional.- Manutenção da situação do cadastro mobiliário.- Atualiza débito de ISS com base no Movimento Financeiro informado no Cadastro Econômico.- Emitir taxa de localização anual.- Emitir alvará de licença e inscrição no cadastro de prestadores de serviços.- Consulta CMC por CNPJ/CPF, Razão Social ou Nome Fantasia.- Controle de Movimento de Faturamento Mensal para futura Fiscalização.- Permite fazer registros de datas e de fatos por ordem cronológica no Cadastro mobiliário.- Permite Cadastro de funerária, Causa Mortis e Cartórios.- Permite Cadastrar dados do Falecido.				



<ul style="list-style-type: none">- Controle de Localização do tumulo através do Setor, Quadra e Lote.- Permite cadastramento de mais que um falecido por tumulo.- Consulta de localização do tumulo por Setor, quadra, e lote, Nome do falecido, Data de falecimento, Médico data do enterro, data de nascimento, nome do pai/mãe, Cartório, e Etc.- Permite o cadastramento de Editais com os dados: Número da Lei, data do edital, data da publicação, Área total do Edital, Valor por M², Custo total da Obra e Texto do Edital.- Cadastramento da Contribuição através das informações do Cadastro Imobiliário.- Geração de edital e arquivo de texto para o TCE-PR (conforme layout fornecido), vinculando as informações ao débito.- Existir a informação da largura do logradouro para utilização do cálculo da contribuição de melhoria.- Possibilitar a emissão de carne conforme quantidade de parcela optada pelo contribuinte.- Emitir contrato de parcelamento de débitos da contribuição de melhoria.- Permite fazer consulta de débito por extrato, filtrado por Contribuinte, Código do boletim, Data de Vencimento, Código da dívida.- O sistema deve calcular os acréscimos legais (atualização monetária, multa e juros de mora) e juros de financiamento.- O sistema deve fazer atualização dos valores dos parcelamentos, conforme a legislação.- Na Consulta de débitos Permite parametrizar dados de descontos.- Emitir DAM por carne com código de barras FEBRABAN ou Ficha de compensação.- Permite que o controle do debito seja utilizado por código de cadastro, dívida e subdivida.- Permite emitir carne com a primeira parcela diferente das demais.				
<p>Emitir certidão negativa, positiva, e positiva com efeito de negativa de tributos municipais.</p> <ul style="list-style-type: none">- Execução de cancelamento, estorno, reabilitação e acerto de pagamento, registrando as observações digitadas e possibilitando sua verificação no programa de consulta de débito.				



<p>Os procedimentos devem ser codificados (Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR).</p> <ul style="list-style-type: none">- Na consulta/extrato de débitos, identificar a situação da dívida. Caso a dívida esteja em situação de parcelado, mostrar a origem do parcelamento.- Emissão de segunda via completa, tanto no formato do carne FEBRABAN ou ficha de compensação.- Emissão na mesma guia, para pagamento de débitos parcelados, agrupando por vencimentos e possibilitando a emissão dos valores com desconto (leis), e o valor sem o mesmo, com controle do número de guias.- O sistema deverá gerar arquivo texto para impressão de carnês do lançamento anual para sistemas legados.- Permite gerar cálculos com situação de simulação para conferência de valores.- Permite fazer lançamento de Receitas Diversas gerando automaticamente a guia de pagamento Modelo FEBRABAN ou Ficha de Compensação.- Permite fazer simulação de atualização de valores com débitos existentes para vencimentos futuros mostrando valores de acréscimos discriminados.- Permite fazer simulação de atualização de valores sem débitos existentes para vencimentos futuros mostrando valores de acréscimos discriminados.- Emissão de Carta de Cobrança/notificação com recibo de entrega.- No parcelamento de débitos, Permite que a primeira parcela seja um percentual do total da dívida.- No parcelamento de débitos Permite que possa inserir ou diminuir um determinado valor fixo nas parcelas do parcelamento.- No parcelamento de débitos, Permite que possa dar desconto em percentuais para determinadas taxas.- No parcelamento de débitos, Permite que possa retornar os valores originais fazendo compensação de valores pagos.- Permite gerações de todos os arquivos txt para o SIM-AM conforme Layout do TCE-PR.- Programa para digitação manual de pagamentos, controlando o valor de cabeça de lote (lote/data de pagamento, banco/) para consistência de dados digitados.- Digitação (leitor de código de barras), idem ao anterior, com captura de dados através do código de barras.- Opção para controle de numeração da guia de ITBI (Imobiliário ou Rural) independente.				
---	--	--	--	--



<ul style="list-style-type: none">- Controla a transferência de imóveis, com lançamento de ITBI urbano ou rural, conforme o caso. Matendo historico do ITBI das Guias lançandas no Sitema.- Ter opção de Base de Calculo do ITBI com os seguintes itens: Valor Venal Calculado, Valo Venal Informado, Valor Venal Calculado + reajuste e Valor Negociado.- Permite mais de uma aliquota para o mesmo calculo de ITBI.- Opção de inclusão de característica de ROÇADA, no BCI;- Rotina para cálculo e geração de roçada (conforme a legislação do Município).- Emissão de notificação de lançamento de roçada.- Emissão de carta com código de barra para pagamento.				
<ul style="list-style-type: none">- Emissão de guias para pagamento.- Inclusão do recolhimento avulso de ISS, com controle de fiscalização, ou não, e com liberações especiais para usuários.- Consulta do lançamento anual.- Programa de listagem de prévia de lançamento.- Estatística de lançamento de ISS e taxas com ano anterior.- Programa de cálculo do valor do tributo por exercício, com possibilidade de vencimentos estipulados em pareceres.- Programa de emissão de prévias de lançamento de IPTU.- Programa que calcule prévias de IPTU gerado por grupo de cadastros, digitado manualmente.- Programa de lançamento anual (prévias, executadas em uma base de testes, sendo transferidas para a base quente após confirmação do setor), conforme legislação do município, com emissão de relatórios e conferência.- Simulação de cálculo de IPTU e taxas durante a criação de cadastro controle, ou na inclusão/alteração de cadastro.- Permite fazer comparativo de Valores Lançados de um exercício ao outro.- Rotina para controle de Arrecadação do Convênio de Coleta de Lixo com a SAAE.- Integração com o Cadastro de Matrícula e Roteiro da SAAE.- Relatório de Contribuintes com CPFs/ CNPJs duplicados.- Permite fazer Unificação(junção) de cadastros de Contribuintes Duplicados;- Permite fazer desmembramento ou Unificação dos Boletins de Cadastro Imobiliário automático pelo sistema.- Estar integrado com a RedeSim (Empresa Fácil) via Webservice;- Permite fazer integração com Sistema legado de NFSe via WerbService;- Relatório de Débitos em Abertos por Tipo de Crédito;- Realizar o cancelamento de parcelamento, descontando os valores pagos conforme nas taxas ou parcelas que a lei determinar;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

W 011

<ul style="list-style-type: none">- Gerar arquivo de texto de receitas de acordo com o modelo do sistema contábil.- Gerar arquivo de texto do diário de arrecadação, de acordo com o modelo do sistema contábil.- Gerar arquivo de texto compensado, de acordo com o modelo do sistema contábil.- Emitir consistência de pagamentos. E- Emitir dívidas não baixadas.- Faz relatório dos totais dos bancos.- Emitir relatório de contabilização.- Lê arquivos magnéticos de pagamentos enviados pelos bancos (padrão FEBRABAN), Emitir relatório de inconsistência e resumo e/ou grava arquivo de atualização de baixas de pagamentos.- Lê arquivos magnéticos de pagamentos ou cadastramento de débito automático enviados pelos bancos (padrão FEBRABAN), Emitir resumo e/ou grava arquivo de atualização de baixas de pagamentos, e/ou grava controle de cadastramento de débito automático.- Lê arquivo de pagamento pelo Simples Nacional e retenção (padrão SIAFI), enviado pelo banco. Emitir relatório de inconsistência e resumo, e/ou grava arquivo para atualização de baixas de pagamentos, utilizando como identificação o CNPJ arrecadador.				
<p>Programa para digitação manual de pagamentos, controlando o valor de cabeça de lote (lote/data de pagamento, banco) para consistência de dados digitados.</p> <ul style="list-style-type: none">- Digitação (leitor de código de barras), idem ao anterior, com captura de dados através do código de barras.- Grava valores para atualização. Lê tabela de pagamentos gravadas que contém guias agrupadas, e, grava em nova tabela, discriminando os pagamentos.- Consistência de pagamentos: lê tabela e gera consistência de parcelas pagas.- Baixa dos débitos: Lê tabela e altera a situação das parcelas de aberta para paga.- Baixa dos débitos: Lê tabela e altera a situação das parcelas de aberta para paga.- Gera classificação contábil das receitas. Lê tabela e gera a classificação contábil de acordo com o cadastro de receitas de cada dívida.La***** - Controle de arrecadação do ISS.- ISS com movimento econômico = 0.- Relação de recolhimentos do ISS.- Relação das diferenças para banco.- Tabela de correção (indexadores).- Classificação do cadastro mobiliário.				



<ul style="list-style-type: none">- Contribuinte por arrecadação.- Prévias de lançamento anual, considerando os diversos parâmetros existentes.- Atividades por código de atividade.- Lista débitos pendentes.- Cartas de cobrança para lista de dívidas pré-selecionados, ou individual.- Relatórios de Lançamentos Parametrizados por Grupo e separado por Grupo de Receita:- Anistia da Dívida Ativa.- Cancelamento da Dívida Ativa.- Desconto da Dívida Ativa.- Anistia do Exercício.- Cancelamento do Exercício.- Desconto do Exercício.- Lançamento (Acréscimos) da Dívida Ativa.- Lançamento (Estorno) da Dívida Ativa.- Lançamento (Principal) da Dívida Ativa.- Lançamento (Acréscimos) do Exercício.- Lançamento (Estorno) do Exercício.- Lançamento (Principal) do Exercício.- Valores Apropriados no Compensado (Relatório com detalhamento de todas as contas enviadas para o compensado com itens parametrizados - conta, data, intervalo).- Relação das Contas do Compensado.- Relação das Contas de Receitas.- Relação da Arrecadação das Receitas.- Acompanhamento Diário e Mensal da Arrecadação Própria por Grupo de Receita.- Movimento Contábil por Grupo de Receita.- Relação Movimento Contábil por Grupo de Receitas.- Relatório para Acompanhar o Saldo Contábil das contas no Compensado relacionadas com o Sistema Tributário				
<p>Resumo Arrecadação Compensado (resumo por Grupo de Receitas Compensado)</p> <ul style="list-style-type: none">- Resumo Apropriações no Compensado (resumo por Grupo de Receitas das Apropriações- Lançamentos no Compensado)- Relatório do Compensado com o Saldo do Exercício Anterior, o Apropriado no Exercício (débitos e créditos), mais o Saldo Acumulado das Contas Contábeis do Compensado Grupo 8 relacionado com o Sistema Tributário.- Rol de Dívida Ativa e do Exercício a Arrecadar por cadastro e resumo (posição diária, mensal, por bimestre, saldo inicial e final de exercício, etc.)- Rol de Inscritos em Dívida Ativa (a Arrecadar)- Rol de Lançados no Exercício (a Arrecadar)- Com débitos pendentes no exercício anterior- Lançados para o exercício.- Com arrecadação parcial- Com arrecadação total				



<ul style="list-style-type: none">- Com dedução parcial- Com dedução total- Inscritos em Dívida Ativa- Com débitos pendentes- Com Saldo no Exercício Anterior.- Inscritos no Exercício.- Com juros e atualizações.- Com pagamento parcial espontâneo.- Com pagamento total espontâneo.- Com pagamento parcial – cobrança administrativa.- Com pagamento total – cobrança administrativa.- Com pagamento parcial – judicial.- Com pagamento total – judicial.- Com cancelamento parcial.- Com cancelamento total.- Com saldo para o período seguinte. <p>WEB – Auto Atendimento</p> <ul style="list-style-type: none">- A informação disponibilizada via internet deverá estar atualizada em tempo real.- Estar integrado com o Sistema de Tributação.- O acesso de ao Sistema de Auto Atendimento deverá ser por Código de contribuinte e CPF/CNPJ.- Disponibilização de consulta de débitos por contribuinte, ou por códigos dos boletins.- Permite emitir o Extrato do Contribuinte.- Permite emitir o Extrato do Imóvel e de Serviços.- Emissão de 2ª Vía de Carne.- Permite selecionar débitos em abertos para gerar DAM/ Ficha de compensação conforme opção do contribuinte.- Permite emissão de Certidão de Cadastro Imobiliário.- Permite emissão de Certidão de Cadastro Mobiliário.- Permite emissão de Certidão de Negativa de débito do Cadastro Imobiliário.- Permite emissão de Certidão de Negativa de débito do Cadastro Mobiliário				
<ul style="list-style-type: none">- Permite emissão de Certidão de Negativa de débito do Cadastro do contribuinte.- Permite que o contribuinte faça alteração no endereço de correspondência, email, telefone.- Solicitação, consulta e verificação de AIDF via web.				

PAGAMENTO: o pagamento somente será efetuado mediante entrega dos produtos e serviços acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do material, indicado pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

014

PRAZO DE PAGAMENTO: o prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: é de 120 (cento e vinte dias) para execução e 150 (cento e cinquenta) para vigência.

Bandeirantes, 25 de Janeiro de 2022.



JOSE ROSEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda


Nilton de Sordi Junior
VICE PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras

W 015

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ao Srº.

José Celestino Fontolan
Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de seu Diretor, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuído pelas demais autoridades, vem informar que não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná [<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais/>], onde não foi possível localizar os itens que está em processo de locação de software, sendo que nas pesquisas realizadas encontra-se o sistema integrado e que não corresponde com a aquisição do Município que é por Modulo, conforme edital em anexo .

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 25 de Janeiro de 2022.



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Bandeirantes
Solicitação 608/2022

W 016

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emite em	Quantidade de itens
608	Contratação de Serviço	12/01/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5548898	JOSE ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA	0/2022	
Local			
120002	Divisão de Receita e Arrecadação		
Órgão			
12	SECRETARIA DA FAZENDA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ TRINTA DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NF		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA FREI RAFAEL PRONER NÚMERO 1457, CENTRO		120 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS TRIBUTOS DE IPTU, ISS, ALVARÁS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DÍVIDA ATIVA PARA A SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:

Tendo em vista que o contrato do sistema usado por esta divisão de receita e arrecadação teve seu período de vigência expirado em: 22/01/2022 e o referido sistema é absolutamente imprescindível, uma vez que pelo mesmo se controla a arrecadação do Município, uma vez que o serviço público é permanente e ininterrupto, e se faz a sua locação pelo prazo de 90 (noventa) dias, possibilitando tempo hábil para a nova contratada fazer a emigração dos dados e atender o Decreto n.10.540 de 05/11/2020 (SIAFIC).

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024329	SOFTWARE DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS REFERENTE AO CONTROLE DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS TRIBUTOS DE IPTU, ISS, ALVARÁS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DÍVIDA ATIVA. CARACTERÍSTICAS: - BANCO DE DADOS EM MULTI-PLATAFORMAS (WINDOWS, LINUX) - O SISTEMA UTILIZA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS ABERTO, POSSUI RESTRIÇÕES E CHAVES ESTRANGEIRAS IMPLEMENTADAS NO BANCO DE DADOS, DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES. - CONTROLE DE DIREITO DE ACESSOS POR SENHA, COM ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÕES E PRIVILÉGIOS POR USUÁRIO. - CHECAGEM DA VERSÃO DO SISTEMA COM O FORNECEDOR FAZENDO AUTOMATICAMENTE A ATUALIZAÇÃO DO MESMO VIA INTERNET, SEM INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO. - BACKUP DO SISTEMA AUTOMATIZADO COM HORA MARCADA SEM INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO, ENVIANDO BACKUP PARA UM SERVIDOR FTP. - PERMITE ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SEM NECESSITAR A COMPRA DE LICENCIAMENTO ADICIONAL. - TODOS OS RELATÓRIOS E CONSULTAS COM OPÇÃO DE VISUALIZAÇÃO EM TELA, IMPRESSORA E ARQUIVO TEXTO PADRÃO GXR, XLS E RTF. - O CPF E CNPJ DOS CADASTROS EM GERAL, VALIDADOS PELAS REGRAS DA RECEITA FEDERAL. - MANTER O HISTÓRICO DAS MOVIMENTAÇÕES (INCLUSÕES, ALTERAÇÕES E EXCLUSÕES) PARA TODAS AS TABELAS, BEM COMO A DATA E USUÁRIO QUE EFETUOU AS MESMAS. AS TABELAS DEVEM PERMITE CONSULTAS INDIVIDUAIS, MOSTRANDO OS CAMPOS ALTERADOS. - O SISTEMA DEVERÁ CONTAR COM UM CADASTRO GERAL DO CONTRIBUINTE NO MUNICÍPIO (CGCM), CONTENDO OS DADOS PESSOAIS, NUMERAÇÃO SEQUENCIAL IDENTIFICAÇÃO DE TIPO DE REGISTRO (FÍSICO, JURÍDICO, ETC.), CAMPOS PARA CADASTRAMENTO DE ESTRANGEIROS, PAIS, ETC.), AS INFORMAÇÕES DEVEM SER COMPARTILHADAS EM TODOS OS MÓDULOS DO SISTEMA. - CONSULTA GERAIS POR CPF, CNPJ, NOME FANTASIA, TIPO DE PESSOA (JURÍDICA OU FÍSICA). - CONSULTA FONÉTICA DO CGCM POR PARTE DO NOME, QUE MOSTRARÁ OS ITENS ENCONTRADOS COM OS CADASTROS PERTENCENTES - AVISO NA TENTATIVA DE CADASTRAMENTO DE CPF/CNPJ DUPLICADOS. - CONTROLE DE NUMERAÇÃO PREDIAL (IMÓVEL). - CONTROLE DE NUMERAÇÃO PREDIAL (IMÓVEL). - CONTROLE DE ZONEAMENTO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO.	MES	3,00	4.312,50	12.937,50



- PERMITE CADASTRAR O NOME DO PROPRIETÁRIO E DO COMPROMISSÁRIO DO IMÓVEL.
- PERMITE IMPLANTAR VALORES DIFERENTES POR ZONA, LOGRADOURO, TRECHOS E QUADRA DE LOCALIZAÇÃO PARA A PLANTA GENÉRICA DE IPTU E ITBI.
- PROGRAMA QUE PERMITA CONSULTAR O VALOR DO TRECHO ATRAVÉS DO CÓDIGO DO LOGRADOURO E/OU POR QUADRA DE LOCALIZAÇÃO.
- PROGRAMA QUE PERMITA ALTERAÇÃO DE VALORES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO IPTU/ITBI POR VALOR OU POR PERCENTUAL.
- PERMITE INCLUIR QUALQUER CAMPO CARACTERÍSTICA NO FORMATO NUMÉRICO OU CARACTERE SEM NECESSIDADE DE ATUALIZAR O PROGRAMA DO SISTEMA.
- HISTÓRICO DOS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL COM OS SEUS RESPECTIVOS PERÍODOS.
- PERMITE INCLUSÃO DE VÁRIAS UNIDADES DE CONSTRUÇÃO NO MESMO BOLETIM IMOBILIÁRIO.
- PERMITE AGRUPAR COM QUALQUER UNIDADE DE CONSTRUÇÃO DO MESMO BOLETIM IMOBILIÁRIO A EMISSÃO DO CARNE DE IPTU. (ENGLOBAR QUALQUER UNIDADE DE CONSTRUÇÃO COM A UNIDADE DE CONSTRUÇÃO DESEJADA PARA EMISSÃO DE CARNE).
- PERMITE FAZER TRANSFERÊNCIA DE DADOS DA UNIDADE DE CONSTRUÇÃO SECUNDÁRIA PARA UNIDADE DE CONSTRUÇÃO PRINCIPAL.
- PERMISSÃO DA EXCLUSÃO LÓGICA DOS CADASTROS, MANTENDO O HISTÓRICO DAS MOVIMENTAÇÕES E TODOS OS CAMPOS DO CADASTRO.
- CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO DE EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS.
- PERMITE CONSULTAR CADASTRO POR NOME DE PROPRIETÁRIO, ZONEAMENTO, ENDEREÇO, COMPROMISSÁRIO, DATA DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO, POR BAIRRO, POR CPF OU CNPJ DO PROPRIETÁRIO.
- TRAZER NA TELA DE CONSULTA DO CADASTRO IMOBILIÁRIO O VALOR VENAL DE TERRENO E DA CONSTRUÇÃO SEPARADO DO ÚLTIMO CÁLCULO EFETUADO.
- ATRAVÉS DA CONSULTA DO CADASTRO, TRAZER EM NÍVEL DE CONSULTA OU EM RELATÓRIO O RESUMO DE CÁLCULO DANDO AS INFORMAÇÕES DAS BASES DE CÁLCULOS TANTO DE IMPOSTOS COMO TAXAS, MOSTRANDO INCLUSIVE PONTUAÇÕES DE CADA UNIDADE.
- CANCELA PARCELA DE ISS AUTO LANÇADO, DE PERÍODOS HOMOLOGADOS.
- CONSULTA CMC POR CNPJ/CPF.
- PERMITE CADASTRAMENTO DO CNAE (CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÓMICAS) CONFORME A CODIFICAÇÃO FORNECIDA PELA RECEITA FEDERAL, FAZENDO RELACIONAMENTO/REFERÊNCIA COM A TABELA DE ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.
- PERMITE O CADASTRO DE SÓCIO COM SUAS INFORMAÇÕES EXISTENTES E TAMBÉM POSSIBILITAR A INCLUSÃO E/OU ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO SOCIETÁRIA E O NÚMERO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
- CADASTRO DE OBSERVAÇÕES (REGISTRO ILIMITADO POR CADASTRO), RELACIONADO AO CADASTRO MOBILIÁRIO.
- TABELAS DE PARÂMETROS PARA CÁLCULO DIÁRIO E ANUAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS: TAXAS DE LOCALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA SANITÁRIA, PUBLICIDADE, COMÉRCIO AMBULANTE, OCUPAÇÃO DE SOLO, EXPEDIENTE, CÓDIGOS DE ISS. ESSES PARÂMETROS SERVIRÃO PARA A GERAÇÃO DOS DÉBITOS DE FORMAS AGRUPADA, INDIVIDUAL, ANUAL E/OU PROPORCIONAL.
- CADASTRO E CONSULTA DOS ESTABELECIMENTOS VISTORIADOS, CONTENDO, ALÉM DOS DADOS EXISTENTES, A DATA DE ABERTURA, DATA DE ALTERAÇÃO E LIBERAÇÃO, QUE SERVIRÁ COMO PARÂMETRO PARA LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS ANUAIS.
- CADASTRAMENTO DE GRÁFICAS DESTES E DE OUTROS MUNICÍPIOS, VINCULADO À AUTORIZAÇÃO DA AIDF (AUTORIZAÇÃO DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS).
- CADASTRAMENTO DE AIDF EM REGIME ESPECIAL, COM CONTROLE DE NUMERAÇÃO.
- CONSULTA CONTROLE DAS AIDF.
- CONTROLE DE EMPRESAS NO REGIME DE SIMPLES NACIONAL DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DADAS PELO GOVERNO FEDERAL.
- CADASTRAMENTO DOS CÓDIGOS DE ATIVIDADES.
- CADASTRAMENTO DA LISTA DE SERVIÇOS.
- MANUTENÇÃO DO DEFERIMENTO PARA SUPER SIMPLES.
- PROGRAMA DE CONSISTÊNCIA DO ARQUIVO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, VALIDANDO O DEFERIMENTO PARA O SIMPLES NACIONAL.
- MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO.
- ATUALIZA DÉBITO DE ISS COM BASE NO MOVIMENTO FINANCEIRO INFORMADO NO CADASTRO ECONÓMICO.
- EMITIR TAXA DE LOCALIZAÇÃO ANUAL.
- EMITIR ALVARÁ DE LICENÇA E INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS.
- CONSULTA CMC POR CNPJ/CPF, RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA.
- CONTROLE DE MOVIMENTO DE FATURAMENTO MENSAL PARA FUTURA FISCALIZAÇÃO.
- PERMITE FAZER REGISTROS DE DATAS E DE FATOS POR ORDEM CRONOLÓGICA NO CADASTRO MOBILIÁRIO.
- PERMITE CADASTRO DE FUNERÁRIA, CAUSA MORTIS E CARTÓRIOS.
- PERMITE CADASTRAR DADOS DO FALECIDO.
- CONTROLE DE LOCALIZAÇÃO DO TUMULO ATRAVÉS DO SETOR, QUADRA E LOTE.
- PERMITE CADASTRAMENTO DE MAIS QUE UM FALECIDO POR TUMULO.
- CONSULTA DE LOCALIZAÇÃO DO TUMULO POR SETOR, QUADRA, E LOTE, NOME DO



- FALECIDO, DATA DE FALECIMENTO, MÉDICO DATA DO ENTERRO, DATA DE NASCIMENTO, NOME DO PAI/MÃE, CARTÓRIO, E ETC.
- PERMITE O CADASTRAMENTO DE EDITAIS COM OS DADOS: NÚMERO DA LEI, DATA DO EDITAL, DATA DA PUBLICAÇÃO, ÁREA TOTAL DO EDITAL, VALOR POR M², CUSTO TOTAL DA OBRA E TEXTO DO EDITAL.
 - CADASTRAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DAS INFORMAÇÕES DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.
 - GERAÇÃO DE EDITAL E ARQUIVO DE TEXTO PARA O TCE-PR (CONFORME LAYOUT FORNECIDO), VINCULANDO AS INFORMAÇÕES AO DÉBITO.
 - EXISTIR A INFORMAÇÃO DA LARGURA DO LOGRADOURO PARA UTILIZAÇÃO DO CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
 - POSSIBILITAR A EMISSÃO DE CARNE CONFORME QUANTIDADE DE PARCELA OPTADA PELO CONTRIBUINTE.
 - EMITIR CONTRATO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
 - PERMITE FAZER CONSULTA DE DÉBITO POR EXTRATO, FILTRADO POR CONTRIBUINTE, CÓDIGO DO BOLETIM, DATA DE VENCIMENTO, CÓDIGO DA DÍVIDA.
 - O SISTEMA DEVE CALCULAR OS ACRÉSCIMOS LEGAIS (ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTA E JUROS DE MORA) E JUROS DE FINANCIAMENTO.
 - O SISTEMA DEVE FAZER ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS PARCELAMENTOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO.
 - NA CONSULTA DE DÉBITOS PERMITE PARAMETRIZAR DADOS DE DESCONTOS.
 - EMITIR DAM POR CARNE COM CÓDIGO DE BARRAS FEBRABAN OU FICHA DE COMPENSAÇÃO.
 - PERMITE QUE O CONTROLE DO DÉBITO SEJA UTILIZADO POR CÓDIGO DE CADASTRO, DÍVIDA E SUBDIVIDA.
 - PERMITE EMITIR CARNE COM A PRIMEIRA PARCELA DIFERENTE DAS DEMAIS.
 - EMITE CERTIDÃO NEGATIVA, POSITIVA, E POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.
 - EXECUÇÃO DE CANCELAMENTO, ESTORNO, REABILITAÇÃO E ACERTO DE PAGAMENTO, REGISTRANDO AS OBSERVAÇÕES DIGITADAS E POSSIBILITANDO SUA VERIFICAÇÃO NO PROGRAMA DE CONSULTA DE DÉBITO.
 - OS PROCEDIMENTOS DEVEM SER CODIFICADOS (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE-PR).
 - NA CONSULTA/EXTRATO DE DÉBITOS, IDENTIFICAR A SITUAÇÃO DA DÍVIDA. CASO A DÍVIDA ESTEJA EM SITUAÇÃO DE PARCELADO, MOSTRAR A ORIGEM DO PARCELAMENTO.
 - EMISSÃO DE SEGUNDA VIA COMPLETA, TANTO NO FORMATO DO CARNE FEBRABAN OU FICHA DE COMPENSAÇÃO.
 - EMISSÃO NA MESMA GUIA, PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PARCELADOS, AGRUPANDO POR VENCIMENTOS E POSSIBILITANDO A EMISSÃO DOS VALORES COM DESCONTO (LEIS), E O VALOR SEM O MESMO, COM CONTROLE DO NÚMERO DE GUIAS.
 - O SISTEMA DEVERÁ GERAR ARQUIVO TEXTO PARA IMPRESSÃO DE CARNÊS DO LANÇAMENTO ANUAL PARA SISTEMAS LEGADOS.
 - PERMITE GERAR CÁLCULOS COM SITUAÇÃO DE SIMULAÇÃO PARA CONFERENCIA DE VALORES.
 - PERMITE FAZER LANÇAMENTO DE RECEITAS DIVERSAS GERANDO AUTOMATICAMENTE A GUIA DE PAGAMENTO MODELO FEBRABAN OU FICHA DE COMPENSAÇÃO.
 - PERMITE FAZER SIMULAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES COM DÉBITOS EXISTENTES PARA VENCIMENTOS FUTUROS MOSTRANDO VALORES DE ACRÉSCIMOS DESCRIMINADOS.
 - PERMITE FAZER SIMULAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES SEM DÉBITOS EXISTENTES PARA VENCIMENTOS FUTUROS MOSTRANDO VALORES DE ACRÉSCIMOS DESCRIMINADOS.
 - EMISSÃO DE CARTA DE COBRANÇA/NOTIFICAÇÃO COM RECIBO DE ENTREGA.
 - NO PARCELAMENTO DE DÉBITOS, PERMITE QUE A PRIMEIRA PARCELA SEJA UM PERCENTUAL DO TOTAL DA DÍVIDA.
 - NO PARCELAMENTO DE DÉBITOS PERMITE QUE POSSA INSERIR OU DIMINUIR UM DETERMINADO VALOR FIXO NAS PARCELAS DO PARCELAMENTO.
 - NO PARCELAMENTO DE DÉBITOS, PERMITE QUE POSSA DAR DESCONTO EM PERCENTUAIS PARA DETERMINADAS TAXAS.
 - NO PARCELAMENTO DE DÉBITOS, PERMITE QUE POSSA RETORNAR OS VALORES ORIGINAIS FAZENDO COMPENSAÇÃO DE VALORES PAGOS.
 - PERMITE GERAÇÕES DE TODOS OS ARQUIVOS TXT PARA O SIM-AM CONFORME LAYOUT DO TCE-PR.
 - PROGRAMA PARA DIGITAÇÃO MANUAL DE PAGAMENTOS, CONTROLANDO O VALOR DE CABEÇA DE LOTE (LOTE/DATA DE PAGAMENTO, BANCO/) PARA CONSISTÊNCIA DE DADOS DIGITADOS.
 - DIGITAÇÃO (LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS), IDEM AO ANTERIOR, COM CAPTURA DE DADOS ATRAVÉS DO CÓDIGO DE BARRAS.
 - OPÇÃO PARA CONTROLE DE NUMERAÇÃO DA GUIA DE ITBI (IMOBILIÁRIO OU RURAL) INDEPENDENTE.
 - CONTROLA A TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS, COM LANÇAMENTO DE ITBI URBANO OU RURAL, CONFORME O CASO, MATENDO HISTÓRICO DO ITBI DAS GUIAS LANÇADAS NO SISTEMA.
 - TER OPÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ITBI COM OS SEGUINTE ÍTENS: VALOR VENAL CALCULADO, VALOR VENAL INFORMADO, VALOR VENAL CALCULADO + REAJUSTE E VALOR NEGOCIADO.



- PERMITE MAIS DE UMA ALIQUOTA PARA O MESMO CALCULO DE ITBI.
- OPÇÃO DE INCLUSÃO DE CARACTERÍSTICA DE ROÇADA, NO BCI;
- ROTINA PARA CÁLCULO E GERAÇÃO DE ROÇADA (CONFORME A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO).
- EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ROÇADA.
- EMISSÃO DE CARTA COM CÓDIGO DE BARRA PARA PAGAMENTO.
- EMISSÃO DE GUIAS PARA PAGAMENTO.
- INCLUSÃO DO RECOLHIMENTO AVULSO DE ISS, COM CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO, OU NÃO, E COM LIBERAÇÕES ESPECIAIS PARA USUÁRIOS.
- CONSULTA DO LANÇAMENTO ANUAL.
- PROGRAMA DE LISTAGEM DE PRÉVIA DE LANÇAMENTO.
- ESTATÍSTICA DE LANÇAMENTO DE ISS E TAXAS COM ANO ANTERIOR.
- PROGRAMA DE CÁLCULO DO VALOR DO TRIBUTO POR EXERCÍCIO, COM POSSIBILIDADE DE VENCIMENTOS ESTIPULADOS EM PARECERES.
- PROGRAMA DE EMISSÃO DE PRÉVIAS DE LANÇAMENTO DE IPTU.
- PROGRAMA QUE CALCULE PRÉVIAS DE IPTU GERADO POR GRUPO DE CADASTROS, DIGITADO MANUALMENTE.
- PROGRAMA DE LANÇAMENTO ANUAL (PRÉVIAS, EXECUTADAS EM UMA BASE DE TESTES, SENDO TRANSFERIDAS PARA A BASE QUENTE APÓS CONFIRMAÇÃO DO SETOR), CONFORME LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS E CONFERÊNCIA.
- SIMULAÇÃO DE CÁLCULO DE IPTU E TAXAS DURANTE A CRIAÇÃO DE CADASTRO CONTROLE, OU NA INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CADASTRO.
- PERMITE FAZER COMPARATIVO DE VALORES LANÇADOS DE UM EXERCÍCIO AO OUTRO.
- ROTINA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DO CONVÊNIO DE COLETA DE LIXO COM A SAAE.
- INTEGRAÇÃO COM O CADASTRO DE MATRÍCULA E ROTEIRO DA SAAE.
- RELATÓRIO DE CONTRIBUÍNTES COM CPF/S/ CNPJS DUPLICADOS.
- PERMITE FAZER UNIFICAÇÃO(JUNÇÃO) DE CADASTROS DE CONTRIBUÍNTES DUPLICADOS;
- PERMITE FAZER DESMEMBRAMENTO OU UNIFICAÇÃO DOS BOLETINS DE CADASTRO IMOBILIÁRIO AUTOMÁTICO PELO SISTEMA.
- ESTAR INTEGRADO COM A REDESIM (EMPRESA FÁCIL) VIA WEBSERVICE;
- PERMITE FAZER INTEGRAÇÃO COM SISTEMA LEGADO DE NFSE VIA WEBSERVICE;
- RELATÓRIO DE DÉBITOS EM ABERTOS POR TIPO DE CRÉDITO;
- REALIZAR O CANCELAMENTO DE PARCELAMENTO, DESCONTANDO OS VALORES PAGOS CONFORME NAS TAXAS OU PARCELAS QUE A LEI DETERMINAR;
- GERAR ARQUIVO DE TEXTO DE RECEITAS DE ACORDO COM O MODELO DO SISTEMA CONTÁBIL.
- GERAR ARQUIVO DE TEXTO DO DIÁRIO DE ARRECADAÇÃO, DE ACORDO COM O MODELO DO SISTEMA CONTÁBIL.
- GERAR ARQUIVO DE TEXTO COMPENSADO, DE ACORDO COM O MODELO DO SISTEMA CONTÁBIL.
- EMITIR CONSISTÊNCIA DE PAGAMENTOS, E
- EMITIR DÍVIDAS NÃO BAIXADAS.
- FAZ RELATÓRIO DOS TOTAIS DOS BANCOS.
- EMITIR RELATÓRIO DE CONTABILIZAÇÃO.
- LÊ ARQUIVOS MAGNÉTICOS DE PAGAMENTOS ENVIADOS PELOS BANCOS (PADRÃO FEBRABAN), EMITIR RELATÓRIO DE INCONSISTÊNCIA E RESUMO E/OU GRAVA ARQUIVO DE ATUALIZAÇÃO DE BAIXAS DE PAGAMENTOS.
- LÊ ARQUIVOS MAGNÉTICOS DE PAGAMENTOS OU CADASTRAMENTO DE DÉBITO AUTOMÁTICO ENVIADOS PELOS BANCOS (PADRÃO FEBRABAN), EMITIR RESUMO E/OU GRAVA ARQUIVO DE ATUALIZAÇÃO DE BAIXAS DE PAGAMENTOS, E/OU GRAVA CONTROLE DE CADASTRAMENTO DE DÉBITO AUTOMÁTICO.
- LÊ ARQUIVO DE PAGAMENTO PELO SIMPLES NACIONAL E RETENÇÃO (PADRÃO SIAFI), ENVIADO PELO BANCO.
- EMITIR RELATÓRIO DE INCONSISTÊNCIA E RESUMO, E/OU GRAVA ARQUIVO PARA ATUALIZAÇÃO DE BAIXAS DE PAGAMENTOS, UTILIZANDO COMO IDENTIFICAÇÃO O CNPJ ARRECADADOR.
- PROGRAMA PARA DIGITAÇÃO MANUAL DE PAGAMENTOS, CONTROLANDO O VALOR DE CABEÇA DE LOTE (LOTE/DATA DE PAGAMENTO, BANCO) PARA CONSISTÊNCIA DE DADOS DIGITADOS.
- DIGITAÇÃO (LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS), IDEM AO ANTERIOR, COM CAPTURA DE DADOS ATRAVÉS DO CÓDIGO DE BARRAS.
- GRAVA VALORES PARA ATUALIZAÇÃO. LÊ TABELA DE PAGAMENTOS GRAVADAS QUE CONTEM GUIAS AGRUPADAS, E, GRAVA EM NOVA TABELA, DESCRIMINANDO OS PAGAMENTOS.
- CONSISTÊNCIA DE PAGAMENTOS: LÊ TABELA E GERA CONSISTÊNCIA DE PARCELAS PAGAS.
- BAIXA DOS DÉBITOS: LÊ TABELA E ALTERA A SITUAÇÃO DAS PARCELAS DE ABERTA PARA PAGA.
- GERA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DAS RECEITAS. LÊ TABELA E GERA A CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DE ACORDO COM O CADASTRO DE RECEITAS DE CADA DÍVIDA.
- CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DO ISS
- ISS COM MOVIMENTO ECONÔMICO = 0.



- RELAÇÃO DE RECOLHIMENTOS DO ISS.
- RELAÇÃO DAS DIFERENÇAS PARA BANCO.
- TABELA DE CORREÇÃO (INDEXADORES).
- CLASSIFICAÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO.
- CONTRIBUINTE POR ARRECADAÇÃO.
- PREVIAS DE LANÇAMENTO ANUAL, CONSIDERANDO OS DIVERSOS PARÂMETROS EXISTENTES.
- ATIVIDADES POR CÓDIGO DE ATIVIDADE.
- LISTA DÉBITOS PENDENTES.
- CARTAS DE COBRANÇA PARA LISTA DE DÍVIDAS PRÉ-SELECIONADOS, OU INDIVIDUAL.
- RELATÓRIOS DE LANÇAMENTOS PARAMETRIZADOS POR GRUPO E SEPARADO POR GRUPO DE RECEITA:
- ANISTIA DA DÍVIDA ATIVA.
- CANCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA.
- DESCONTO DA DÍVIDA ATIVA.
- ANISTIA DO EXERCÍCIO.
- CANCELAMENTO DO EXERCÍCIO.
- DESCONTO DO EXERCÍCIO.
- LANÇAMENTO (ACRÉSCIMOS) DA DÍVIDA ATIVA.
- LANÇAMENTO (ESTORNO) DA DÍVIDA ATIVA.
- LANÇAMENTO (PRINCIPAL) DA DÍVIDA ATIVA.
- LANÇAMENTO (ACRÉSCIMOS) DO EXERCÍCIO.
- LANÇAMENTO (ESTORNO) DO EXERCÍCIO.
- LANÇAMENTO (PRINCIPAL) DO EXERCÍCIO.
- VALORES APROPRIADOS NO COMPENSADO (RELATÓRIO COM DETALHAMENTO DE TODAS AS CONTAS ENVIADAS PARA O COMPENSADO COM ITENS PARAMETRIZADOS – CONTA, DATA, INTERVALO).
- RELAÇÃO DAS CONTAS DO COMPENSADO.
- RELAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITAS.
- RELAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS.
- ACOMPANHAMENTO DIÁRIO E MENSAL DA ARRECADAÇÃO PRÓPRIA POR GRUPO DE RECEITA.
- MOVIMENTO CONTÁBIL POR GRUPO DE RECEITA.
- RELAÇÃO MOVIMENTO CONTÁBIL POR GRUPO DE RECEITAS.
- RELATÓRIO PARA ACOMPANHAR O SALDO CONTÁBIL DAS CONTAS NO COMPENSADO RELACIONADAS COM O SISTEMA TRIBUTÁRIO
- RESUMO ARRECADAÇÃO COMPENSADO (RESUMO POR GRUPO DE RECEITAS COMPENSADO)
- RESUMO APROPRIAÇÕES NO COMPENSADO (RESUMO POR GRUPO DE RECEITAS DAS APROPRIAÇÕES
- LANÇAMENTOS NO COMPENSADO)
- RELATÓRIO DO COMPENSADO COM O SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, O APROPRIADO NO EXERCÍCIO (DÉBITOS E CRÉDITOS), MAIS O SALDO ACUMULADO DAS CONTAS CONTÁBEIS DO COMPENSADO GRUPO 8 RELACIONADO COM O SISTEMA TRIBUTÁRIO.
- ROL DE DÍVIDA ATIVA E DO EXERCÍCIO A ARRECADAR POR CADASTRO E RESUMO (POSIÇÃO DIÁRIA, MENSAL, POR BIMESTRE, SALDO INICIAL E FINAL DE EXERCÍCIO, ETC.)
- ROL DE INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA (A ARRECADAR)
- ROL DE LANÇADOS NO EXERCÍCIO (A ARRECADAR)
- COM DÉBITOS PENDENTES NO EXERCÍCIO ANTERIOR
- LANÇADOS PARA O EXERCÍCIO.
- COM ARRECADAÇÃO PARCIAL
- COM ARRECADAÇÃO TOTAL
- COM DEDUÇÃO PARCIAL
- COM DEDUÇÃO TOTAL
- INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
- COM DÉBITOS PENDENTES
- COM SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR.
- INSCRITOS NO EXERCÍCIO.
- COM JUROS E ATUALIZAÇÕES.
- COM PAGAMENTO PARCIAL ESPONTÂNEO.
- COM PAGAMENTO TOTAL ESPONTÂNEO.
- COM PAGAMENTO PARCIAL – COBRANÇA ADMINISTRATIVA.
- COM PAGAMENTO TOTAL – COBRANÇA ADMINISTRATIVA.
- COM PAGAMENTO PARCIAL – JUDICIAL.
- COM PAGAMENTO TOTAL – JUDICIAL.
- COM CANCELAMENTO PARCIAL.
- COM CANCELAMENTO TOTAL.
- COM SALDO PARA O PERÍODO SEGUINTE.

WEB – AUTO ATENDIMENTO:

- A INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA VIA INTERNET DEVERÁ ESTAR ATUALIZADA EM TEMPO REAL.
- ESTAR INTEGRADO COM O SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO.
- O ACESSO DE AO SISTEMA DE AUTO ATENDIMENTO DEVERÁ SER POR CÓDIGO DE CONTRIBUINTE E CPF/CNPJ.



Município de Bandeirantes

Solicitação 608/2022

- W 021

Página 01

- DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTA DE DÉBITOS POR CONTRIBUINTE, OU POR CÓDIGOS DOS BOLETINS.
- PERMITE EMITIR O EXTRATO DO CONTRIBUINTE.
- PERMITE EMITIR O EXTRATO DO IMÓVEL E DE SERVIÇOS.
- EMISSÃO DE 2º VIA DE CARNE.
- PERMITE SELECIONAR DÉBITOS EM ABERTOS PARA GERAR DAM/ FICHA DE COMPENSAÇÃO CONFORME OPÇÃO DO CONTRIBUINTE.
- PERMITE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.
- PERMITE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO.
- PERMITE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.
- PERMITE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITO DO CADASTRO MOBILIÁRIO.
- PERMITE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITO DO CADASTRO DO CONTRIBUINTE.
- PERMITE QUE O CONTRIBUINTE FAÇA ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA, EMAIL, TELEFONE.
- SOLICITAÇÃO, CONSULTA E VERIFICAÇÃO DE AIDF VIA WEB.
- SOFTWARE DE AUTOATENDIMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO COM INTEGRAÇÃO AO BANCO DE DADOS DO SETOR.

	12 SECRETARIA DA FAZENDA			
	002 DIVISÃO DE RECEITA E ARRECAÇÃO			
	04.123.0416-2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA			
	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
04830	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	Do Exercício	3,00		12.937,50
			TOTAL	12.937,50
			TOTAL GERAL	12.937,50

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

12.002.04.123.0416.2160	12.937,50
Cod 04830 Fonte 00000 G.Fonte 0	12.937,50

JOSE ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Solicitante


Nilton de Sordi Junior
VICE PREFEITO MUNICIPAL

ASS.

MSYS TECNOLOGIA LTDA – EPP
CNPJ/MF 25.136.820/0001-36
NIRE: 41208416041

W 022

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SUMULA: 01) ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Marialva - PR, nascido em 15/09/1961, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, residente e domiciliado à Avenida Riachuelo, nº 173, Apartamento 101, Zona 03, CEP: 87.050-220, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, portador da carteira nacional de identidade civil RG nº **3.128.792-8**, expedida pela SESP- PR e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob nº **433.547.429-68**;

ALYSSON PINTO DE ANDRADE, brasileiro, natural de Cornélio Procópio - PR, nascido em 18/05/1974, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 525, Apartamento 104, Zona 07, CEP: 87.030-020, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, portador da carteira de identidade civil RG nº **4.975.754-9**, expedida pela SESP-PR e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº **971.547.419-53**;

TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Londrina – PR, nascida em 15/03/1986, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, residente e domiciliada à Rua Antônio Vieira de Brito, nº 166, Conjunto Habitacional Airton Senna, CEP: 86.790-000, na cidade de Lobato, no Estado do Paraná, portadora da Carteira Nacional de Identidade Civil RG nº **8.381.921-9** expedida pela SESP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº **053.565.679-36**;

MAURICIO MASSARU KANO, brasileiro, natural de Cambé - PR, nascido em 27/09/1975, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Carlos João Basso, nº 1299, Jardim Itália II, CEP: 87.060-656, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, portador da carteira de identidade civil RG nº **5.351.704-8**, expedida pela SESP-PR e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº **006.379.349-03**;

Únicos sócios componentes da sociedade denominada de **MSYS TECNOLOGIA LTDA - EPP**, com sede e foro à Rua Néo Alves Martins, nº 864, Sala 03 Sobreloja, Zona 03, CEP: 87.050-110, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208416041, em sessão do dia 05/07/2016 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20197743722, em sessão do dia 16/12/2019, inscrita no CNPJ/MF nº 25.136.820/0001-36, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social nos seguintes termos:

TITULO 01

CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIRA-SE da sociedade neste ato a sócia **TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA**, possuidora de 8.700 (oito mil e setecentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, a título oneroso, vendendo e transferindo sua totalidade neste ato

MSYS TECNOLOGIA LTDA – EPP
CNPJ/MF 25.136.820/0001-36
NIRE: 41208416041

W 023

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

para o sócio remanescente **VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA**, pelo valor justo de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos), que dá plena e geral quitação das quotas transferidas, para nada mais reclamar ou pleitear em tempo algum das mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA: RETIRA-SE da sociedade neste ato o sócio **ALISSON PINTO DE ANDRADE**, possuidor de 12.400 (doze mil e quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, a título oneroso, vendendo e transferindo sua totalidade neste ato para o sócio remanescente **VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA**, pelo valor justo de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos), que dá plena e geral quitação das quotas transferidas, para nada mais reclamar ou pleitear em tempo algum das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude das alterações ocorridas, o capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído nas seguintes proporções:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERC.
VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA	95.000	95.000,00	95,00 %
MAURICIO MASSARU KANO	5.000	5.000,00	5,00 %
TOTAIS	100.000	100.000,00	100,00 %

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA QUARTA: Em consonância com o que determina o art. 2.031, da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar esse instrumento, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MSYS TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 25.136.820/0001-36
NIRE: 41208416041

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, o abaixo-assinado:

VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Marialva - PR, nascido em 15/09/1961, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, residente e domiciliado à Avenida Riachuelo, nº 173, Apartamento 101, Zona 03, CEP: 87.050-220, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, portador da carteira nacional de identidade civil RG nº **3.128.792-8**, expedida pela SESP- PR e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob nº **433.547.429-68**;

MSYS TECNOLOGIA LTDA – EPP**CNPJ/MF 25.136.820/0001-36****NIRE: 41208416041**

W 024

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MAURICIO MASSARU KANO, brasileiro, natural de Cambé - PR, nascido em 27/09/1975, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Carlos João Basso, nº 1299, Jardim Itália II, CEP: 87.060-656, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, portador da carteira de identidade civil RG nº **5.351.704-8**, expedida pela SESP-PR e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº **006.379.349-03**;

Únicos sócios componentes da sociedade denominada de **MSYS TECNOLOGIA LTDA - EPP**, com sede e foro à Rua Néo Alves Martins, nº 864, Sala 03 Sobreloja, Zona 03, CEP: 87.050-110, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208416041, em sessão do dia 05/07/2016 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20197743722, em sessão do dia 16/12/2019, inscrita no CNPJ/MF nº 25.136.820/0001-36. Resolvem consolidar o contrato social nos seguintes termos:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **MSYS TECNOLOGIA LTDA - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Sede e foro na **Rua Néo Alves Martins, nº 864, Sala 03 Sobreloja, Zona 03, CEP 87.050-110**, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de: **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS (62.03-1/00); SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (62.09-1/00); IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS (18.11-3/02); REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS NÃO ESPECIALIZADO (46.19-2/00); REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS (95.11-8/00); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS (77.33-1/00); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (47.51-2/01); CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (62.04-0/00); WEB DESIGN (62.01-5/02); GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS (77.40-3/00); PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET (63.19-4/00); TREINAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (85.99-6/04); ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAS (82.91-1/00); TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (63.11-9/00).**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade Empresarial poderá a qualquer tempo, por decisão de seus sócios abrirem, fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios quotistas.

MSYS TECNOLOGIA LTDA – EPP
CNPJ/MF 25.136.820/0001-36
NIRE: 41208416041

W 025

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - A Sociedade Empresarial terá seu prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 05/07/2016.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$: 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas nas seguintes proporções:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERC.
VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA	95.000	95.000,00	95,00 %
MAURICIO MASSARU KANO	5.000	5.000,00	5,00 %
TOTAIS	100.000	100.000,00	100,00%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. nº 1.052 do Código Civil / 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA**, ao qual fica investido na função de administrador, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizadas o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedadas o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contrato o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Único – Para realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 100% (cem por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;

MSYS TECNOLOGIA LTDA – EPP
CNPJ/MF 25.136.820/0001-36
NIRE: 41208416041

W 026

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DO EXERCÍCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – A respeito da distribuição dos resultados os sócios, propõem a desproporcionalidade aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios resolvem de comum acordo, dispensar a elaboração de ata de reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA TRANSFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo - No caso de Falecimento, proceder-se-á, à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Terceiro - No Caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

MSYS TECNOLOGIA LTDA – EPP
CNPJ/MF 25.136.820/0001-36
NIRE: 41208416041

W 027

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição sê postas a venda, formalizando, sê realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária discriminando-lhes, preço forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, requerendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no Artigo nº 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Declara para os efeitos de enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o disposto no Art.3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade empresária entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 100% (cem por cento), do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Não sendo possível ou inexistindo interesse desde ou do (s) sócio (s) remanescente os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como Lei da Regência Supletiva a Lei das SA 6.404/1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular.

MSYS TECNOLOGIA LTDA – EPP

CNPJ/MF 25.136.820/0001-36

NIRE: 41208416041

W **028**

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

Maringá, 22 de março de 2021

VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA

MAURICIO MASSARU KANO

ALYSSON PINTO DE ANDRADE

TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA



W 029

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MSYS TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00637934903	MAURICIO MASSARU KANO
05356567936	TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA
43354742968	VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA
97154741953	ALYSSON PINTO DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2021 16:12 SOB Nº 20211825603.
PROTOCOLO: 211825603 DE 01/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102240459. CNPJ DA SEDE: 25136820000136.
NIRE: 41208416041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2021.
MSYS TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Maringá-Pr, 09 de dezembro de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF: COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme solicitação por e-mail datada de 07.12.2021, vimos apresentar nosso orçamento para o fornecimento do sistema abaixo:

item	descrição	QTD/ MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COM: SISTEMAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O TCE, CONTROLE DE FROTA, CONTROLE INTERNO E GERENCIAMENTO DE CUSTO DO MUNICÍPIO.	03(meses)	R\$ 6.538,00	R\$ 19.614,00

item	descrição	QTD/ MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COMPREENDENDO OS TRIBUTOS IPTU, ISS, ALVARÁS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS DA DÍVIDA ATIVA	03(meses)	R\$ 4.312,50	R\$ 12.937,50


item	descrição	QTD/ MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA COMPUTACIONAL PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS	03(meses)	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00

item	descrição	QTD/ MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PESSOAS (SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO, E SOCIAL, HOLERITES VIA INTERNET, (RECURSOS HUMANOS)	03(meses)	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 59.551,50 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

O prazo de validade da proposta é de **60(sessenta) dias**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.


Assinado digitalmente por:
MSYS TECNOLOGIA LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

MSYS TECNOLOGIA LTDA ME
Valdenir Osmar de Oliveira
Diretor Comercial

U 031



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIRETORIA TRIBUTÁRIA

Sr(a). Contribuinte, estamos notificando Vossa Senhoria do lançamento de TAXAS MOBILIÁRIAS, para o exercício de 2021, referente ao cadastro abaixo descrito, obedecendo ao disposto no Código Tributário Municipal.

2021	LANÇAMENTO TAXAS MOBILIÁRIAS	CADASTRO 00177853	ZONA 03	QUADRA 025	DATA 006	PAGAMENTO À VISTA	
CONTRIBUINTE: MYSYS TECNOLOGIA LTDA - ME						COTA ÚNICA	
ENDEREÇO: RUA NED ALVES MARTINS, 154						DESCONTO	5%
COMPLEMENTO: SALA 03 SOBRELOJA						VENCIMENTO	20/02/2021
						VALOR (R\$)	173,55
DADOS DO LANÇAMENTO			TRIBUTOS COBRADOS			PAGAMENTO PARCELADO	
ÁREA UTILIZADA (m²)	20,00	FISCALIZAÇÃO E FUNCION	R\$	123,04	PRIMEIRA (R\$)	36,54	
CODIGO DA TAXA	2	LICENÇA SANITÁRIA	R\$	59,66	SEGUNDA (R\$)	36,54	
COD OCUP SOLO					VENCIMENTO DAS PARCELAS		
COD COM AMB					01 20/02/2021	02 20/03/2021	
OTDE OCUP SOLO					03 20/04/2021	04 20/05/2021	
OTDE COM AMB					05 20/06/2021		
COD ISS	0	VALOR TOTAL(R\$)		182,70			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA CONTRIBUINTE

CÓDIGO DE BAIXA: 1ª Parcela 12100000003403314 5% 12100000003403313



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIRETORIA TRIBUTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE

CADASTRO	ANO	DÍVIDA	SUBDIVIDA	DÍGITO	OPÇÃO
00177853	2021	07	00	6	1-Parcelado 2-À vista

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 00177853202107006 + Opção Desejada

OBS: FICA SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE A VERIFICAÇÃO DO DÉBITO EM CONTA AUTORIZADA

Maringá, _____/_____/____ de 2021. Contribuinte: _____



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA TRIBUTÁRIA

TAXAS MOBILIÁRIAS
PAGAMENTO PARCELADO 1ª PARCELA

NÃO RECEBER ESTA GUIA APÓS O VENCIMENTO
VÁLIDO PARA PAGAMENTO ATÉ 20/02/2021

PAGAVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SICOOB OU BANCO SANTANDER

CADASTRO	ANO	DÍVIDA	SUBDIVIDA	PARCELA	CÓDIGO DE BAIXA	VALOR (R\$)
00177853	2021	07	00	01	12100000003403314	36,54

81610000000-8 36542594202-3 10220121000-6 00003403314-2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA TRIBUTÁRIA

TAXAS MOBILIÁRIAS
PAGAMENTO À VISTA 5% DE DESCONTO

NÃO RECEBER ESTA GUIA APÓS O VENCIMENTO
VÁLIDO PARA PAGAMENTO ATÉ 20/02/2021

PAGAVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SICOOB OU BANCO SANTANDER

CADASTRO	ANO	DÍVIDA	SUBDIVIDA	CÓDIGO DE BAIXA	VALOR (R\$)
00177853	2021	07	00	12100000003403313	173,55

81650000001-2 73552594202-6 10220121000-6 00003403313-4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO



68668 - 03/02/21

**PUBLIS**

Soluções para Gestão Pública

W 032

Visando proporcionar melhoria e evolução no controle da administração pública, apresentamos nossa cotação de valores para implantação das soluções BETHA, no atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

item	descrição	QTD/ MESES	VALOR
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COM: SISTEMAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOUREARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O TCE, CONTROLE DE FROTA, CONTROLE INTERNO E GERENCIAMENTO DE CUSTO DO MUNICÍPIO.	03(meses)	17.958,42

item	descrição	QTD/ MESES	VALOR
01	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA COMPUTACIONAL PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS	03(meses)	16.958,42

item	descrição	QTD/ MESES	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COMPREENDENDO OS TRIBUTOS IPTU, ISS, ALVARÁS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS DA DÍVIDA ATIVA	03(meses)	13.800,00

Validade da proposta:	Vigência do Contrato:
90 (noventa) dias	03 (três) meses

*O valor da locação esta no valor global pelo período de 03 (três) meses.

Alterações solicitadas pela entidade que não se configurem erros de sistema e/ou alterações legais (Legislação federal ou estadual) terão custos adicionais para a entidade.

** O valor de locação foi cotado para os números de usuários acima indicado, caso haja necessidade de alteração consulte seu consultor de negócios.

** Para atendimento complementar (posterior a implantação e treinamento e suporte), quando necessário e por chamado específico do cliente, o valor da hora técnica fica fixado em R\$ 0,00, acrescidos de despesas de viagem, no valor de R\$ 0,00 por Km rodado, alimentação de R\$ por técnico por dia e hospedagem no valor de R\$, apurado em solicitação de serviço devidamente autorizada pelo cliente. No caso do deslocamento dos técnicos será cobrado deste município as despesas de combustível, pedágios, refeições, hospedagem mais nada será acrescentado.

Aguardamos sua apreciação da presente proposta e esperamos ter atendido suas pretensões.



Londrina, 17 de dezembro de 2021.

Ao
Setor de Compras e Licitação

A PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA orgulha-se em apresentar uma cotação comercial a Prefeitura Municipal de Bandeirantes e reassume o seu compromisso em estar sempre buscando soluções que venham de encontro às necessidades deste respeitado órgão, priorizando nossos esforços em disponibilizar recursos e ferramentas desenvolvidas com tecnologia de ponta que possibilitem otimizar os processos, reduzindo custos e maximizando benefícios.

Cêlio Isaias da Silva
Consultor Comercial
Públis Informática e Sistemas Ltda
Celular: (43) 9 8851 6054
Fone: (43) 3020 6350
comercial@publisinformatica.com.br

PREZADO (A) CONTRIBUINTE:

ESTA GUIA DE RECOLHIMENTO QUE VOCE ESTÁ RECEBENDO CONTÉM:

- um espelho cadastral, contendo os dados de seu cadastro, os tributos cobrados e as datas para pagamento;
- uma autorização para débito em conta corrente;
- a 1ª parcela, caso a opção seja de pagamento parcelado, com vencimento em 22 de fevereiro de 2021;
- uma guia para pagamento à vista com vencimento em 22 de fevereiro de 2021.



W 034

AS DEMAIS PARCELAS PODERÃO SER OBTIDAS:

- Via internet, no site **www.maringa.pr.gov.br**, no link **Carta de Serviços aos Usuários**, ou
- Na **Praça de Alandamento**, situada no **Edifício do Paço Municipal**, na **Av. XV de Novembro, 701**.

- 1. Caso seu **tributo de pagamento** inscritos em Dívida Ativa, os mesmos deverão ser pagos ou parcelados o mais breve possível, sob pena de cobrança judicial, com acréscimo das despesas processuais.
- 2. O prazo para requerer benefícios fiscais (isenções, reduções e demais benefícios) será até o dia 31/03/2021. Após esta data os requerimentos serão considerados **INTERRUSS** e Outros Tributos
- 3. Em caso do requerimento ser julgado procedente ou parcialmente procedente, e optando V.Sa. pelo pagamento à vista, somente será aplicado o desconto previsto em Lei se o requerimento houver sido protocolado até a data de vencimento da cota à vista.
- 4. Caso seu requerimento não atenda os **requisitos** previstos na legislação, V.Sa. terá que pagar, além do tributo, os acréscimos previstos em Lei;
- 5. Para facilitar a entrega da guia de recolhimento, mantenha atualizado o endereço no cadastro mobiliário da Prefeitura (Praça de Alandamento).

situação da transação
81650000001274552594202110220131009000034093130

03/02/2021

dados de controle

Registre seu imóvel: Quem não registra não é dono (Art. 1.245 do Código Civil Brasileiro)

transação oficializada em 03/02/2021 às 16:25:57h via Insc. Empresas da Interior



EXCLUSIVO DOS CORREIOS

ICM-25 FALCIDO

TECNOLÓGICO FALSENTE

DEBIDO INSUFICIENTE RECUSADO

EXISTE O APENALADO

INTERFERINDO

MAL

MAL VAGO

DATA	HORAS

INDISPONÍVEL

TRIBUTOS TAXAS MOBILIÁRIAS
CADASTRO: 00177853
ZONA 03 QUADRA: 025 DATA: 006

CONTRIBUINTE: MSYS TECNOLOGIA LTDA - ME
END. CONTRIBUINTE: RUA NÉO ALVES MARTINS, Nº 864
COMPLEMENTO: SALA 03 SOBRELOJA
BAIRRO: ZONA 03
CIDADE: MARINGÁ UF: PR
CEP: 87050116



Remetente: Prefeitura do Município de Maringá
Endereço: Av. XV de Novembro, 701 - Centro
CEP: 87013-230

0017785320210700



PAGUE NOS CAIXAS ELETRÔNICOS, INTERNET OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS CONVENIADOS





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS


Cadastro 177853	C.N.P.J./C.P.F. 25136820000136	Conforme Protocolo Nº 63302	24/10/2016, Concede
-----------------	--------------------------------	-----------------------------	---------------------

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

MSYS TECNOLOGIA LTDA - ME

LOCALIZAÇÃO RUA NEO ALVES MARTINS, 864 SALA 03 SOBRELOJA - ZONA FISCAL 03 Área Utilizada: 20.00	Zona / Quadra / Data 03 025 006
	Cadastro Imobiliário 3047100

ATIVIDADE
 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ...VIDE VERSO...

OBSERVAÇÕES CUMPRIR AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, QUANTO À POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS.	Gerente de Tributos Mobiliários  Polyguara Rodrigues Pinheiro
--	---

Expedido em 27 de outubro de 2016



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90738227-31	25.136.820/0001-36	12/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	MSYS TECNOLOGIA LTDA - ME
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA NEO ALVES MARTINS, 864, SL 03 SOBRELOJA - ZONA 03 - CEP 87050-110 FONE: (44) 9919-2020
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 12/2016 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2019
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 1811-3/02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	006.379.349-03	MAURICIO MASSARU KANO	SÓCIO
CPF	433.547.429-68	VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 25/02/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90738227-31

Emitido Eletronicamente via Internet
26/01/2022 11:29:03



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

W 037

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.136.820/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2016	
NOME EMPRESARIAL MSYS TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-02 - Web design 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NEO ALVES MARTINS	NUMERO 864	COMPLEMENTO SALA 03 SOBRELOJA	
CEP 87.050-110	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	MUNICIPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MSYSYSTEMOLOGIALTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9919-2020		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2022 às 14:38:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

W 038

Certidão Negativa de Débitos Nº 220213/2021

Certificamos, conforme requerido por **MSYS TECNOLOGIA LTDA ME**, CPF/CNPJ nº 25.136.820/0001-36, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MSYS TECNOLOGIA LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº 25.136.820/0001-36, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **08/12/2021**

Válida até: **08/03/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **4FF977019804AFB0C863EF02517E16DC**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025936302-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 25.136.820/0001-36

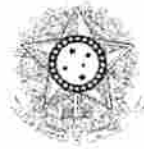
Nome: MSYS TECNOLOGIA LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

W 040

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MSYS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.136.820/0001-36

Certidão nº: 2036925/2022

Expedição: 19/01/2022, às 14:57:00

Validade: 17/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MSYS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.136.820/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.136.820/0001-36

Razão Social:MSYS TECNOLOGIA LTDA ME

Endereço: R NEO ALVES MARTINS 864 / ZONA 03 / MARINGA / PR / 87050-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/01/2022 a 21/02/2022

Certificação Número: 2022012303311594374443

Informação obtida em 26/01/2022 11:19:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

W 042

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MSYS TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **25.136.820/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:19:28 do dia 08/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2022.

Código de controle da certidão: **930B.5C16.CE46.8C8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

W/043

PROTOCOLO NÚMERO 77/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de Fevereiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 10 /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria da fazenda para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE IPTU, ISS, ALVARÁS, CONTRIBUIÇÕES DA DÍVIDA ATIVA PARA A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

MSYS TECNOLOGIA LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE IPTU, ISS, ALVARÁS, CONTRIBUIÇÕES DA DÍVIDA ATIVA PARA A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	3	RS 4.312,50	RS 12.937,50
TOTAL				RS 12.937,50

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.


CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

W. 044

PROTOCOLO NÚMERO 77/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de Fevereiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 10 /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE IPTU, ISS, ALVARÁS, CONTRIBUIÇÕES DA DÍVIDA ATIVA PARA A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em R\$ 12.937,50 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Colha-se manifestação

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Membro

FERNANDO FERREIRA FRANCO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.539/2022

W 045

JELSON RAMALHO MATA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários *JOSÉ MARCIO URBANO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e *FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *FERNANDA DO CARMO SILVEIRA*, *MARCOS DE MORAES* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.


Jaelson Ramalho Mata
Prefeito Municipal

W 046

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

W 047

PROTOCOLO NÚMERO 77/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de Fevereiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 10 /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADADAÇÃO DE TRIBUTOS DE IPTU, ISS, ALVARÁS, CONTRIBUIÇÕES DA DÍVIDA ATIVA PARA A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	4830/000	1200204123041621603390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

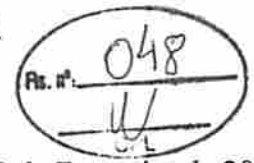
Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 03 de Fevereiro de 2022.


PAULO ROBERTO XAVIER
Direito de Contabilidade
CRC-PR-0043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 77/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de Fevereiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 10 /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE IPTU, ISS, ALVARÁS, CONTRIBUIÇÕES DA DÍVIDA ATIVA PARA A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.937,50 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante R\$ 12.937,50 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 03 de Fevereiro de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 03 de Fevereiro de 2022.


JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

u/049

PROTOCOLO NÚMERO 77/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de Fevereiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 10 /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE IPTU, ISS, ALVARÁS, CONTRIBUIÇÕES DA DÍVIDA ATIVA PARA A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 90 (dias), conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

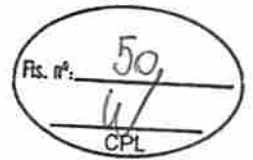

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 1106/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA
TRIBUTAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à modalidade adequada de licitação **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS TRIBUTOS DE IPTU, ISS, ALVARÁS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DÍVIDA ATIVA PARA SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO.**
2. Os documentos que vêm para análise: despacho da Comissão de Licitação, autorização do Prefeito Municipal, solicitação da Secretaria, orçamentos de empresas que fornecem o objeto e pesquisa de outros entes públicos, parecer contábil indicando a dotação e parecer orçamentário indicando a disponibilidade financeira, cumprindo parcial e formalmente os arts. 7º e 38 da Lei nº 8.666/93.
3. O valor indicado como máximo para o processo, ou seja, **RS 12.937,50 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, não ultrapassa ao estipulado pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93 cumulado com o Decreto nº 9.412/2018.
4. É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – ASPECTOS GERAIS E LEGAIS DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

5. Cabe iniciar dizendo que, a teor do art. 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório prévio à contratação é a regra, sendo outras hipóteses de não



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

prescindência a exceção. Assim, deve ficar explícito no processo a razão pela qual a Administração optou pelo procedimento de dispensa.

6. Pois bem, ao que remete inferir da Lei nº 8.666/93, dentre os critérios determinantes para decidir a respeito da licitação, destaco a natureza do objeto e seu valor, figurando como instrumentos tanto para escolha da modalidade cabível como para a dispensa ou inexigibilidade.

7. Conforme o julgamento da Comissão de Licitação, para a hipótese, a licitação dispensável em razão do valor e sob esse viés, fundamenta-se no inciso II do art. 24, para justificar tal ato, por se tratar de objeto que não supera o limite de R\$ 17.600,00 que é o valor decorrente da atualização perfectibilizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, nos termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

8. A norma licitatória que fundamenta o ato de licitação dispensável em razão do valor é muito clara ao estabelecer que somente pode ser manejado tal instituto quando não entrar em situação de fracionamento de despesa. Tal informação não consta do processo, muito menos da justificativa exarada pelo Secretário de Administração, assim, essa análise resta prejudicada.

9. Atente-se a Comissão para o que os incisos II e III do parágrafo único, do art. 26 mencionam, especificamente, que o processo deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço:

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA



IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

10. Sobre a disposição retro mencionada, cabem as palavras de Jacoby:

Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do caput deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – **compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão.** (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta sem Licitação: Modalidades, Dispensa, e Inexigibilidade de Licitação, 4. ed., Brasília, Brasília Jurídica, 1999, p. 493.)

11. Convém ainda recomendar que a comissão a observar a parte final do art. 26, onde os atos “deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia” e também observância de sua legalidade.

II.II – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

12. O objeto da licitação vem sumulado como **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS TRIBUTOS DE IPTU, ISS, ALVARÁS. CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DÍVIDA ATIVA PARA SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, da descrição elaborada, o objeto aparece com a descrição adequada.

13. Resta alertar que o objeto deve conter as informações mínimas, porém, precisas, para que a Administração da melhor forma empregue os recursos públicos. Não à toa, que a doutrina tem se posicionado pela formação do objeto levando em conta tanto a necessidade da Administração como a adequação daquilo que pretende adquirir:

O objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se,



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição. (...) A imprecisão do objeto a ser licitado poderá levar todo o esforço de um procedimento à nulidade, redundando em discussões entre licitantes e Poder Público, as quais poderão redundar em processos judiciais intermináveis, fazendo com que o desejo quanto ao bem ou serviço pretendido pela Administração Pública fique postergado no tempo, de forma difusa e abraçada ao cepticismo. (TOLOSA FILHO, Benedito de. **Pregão e a correta definição do objeto da licitação**. Universo Jurídico, s/d)

14. Da lavra de Marçal Justen Filho, extrai-se que “grande parte das dificuldades e a quase totalidade dos problemas enfrentados pela Administração ao longo da licitação e durante a execução do contrato podem ser evitados por meio de atuação cuidadosa e diligente nessa etapa interna” (*in* **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**, 16. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 133). O processo de dispensa, até a decisão da Comissão de Licitação, confunde-se com a fase interna, já que se submete à mesma lei, ao mesmo trâmite e aos mesmos princípios, diferenciando-se na parte do julgamento, pois, ao invés de subsidiar-se com o resultado do instrumento convocatório e das disputas entre os licitantes, se vale da pesquisa prévia que encarta o procedimento. Daí dizer que é mais séria e deve ser com mais cuidado analisada, porque não há um controle externo, efetuado pelos participantes do certame, recaindo sobre o Administrador o ônus de um eventual descaminho processual.

15. Devido à importância da definição do objeto, o TCU editou a Súmula nº 177:

SÚMULA Nº 177

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

16. Não menos importante, o TCU já formou sua orientação jurisprudencial:

Deve ser observada a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca, bem como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas, utilizando o consumo e utilização prováveis como parâmetro para fixação dos quantitativos, cuja estimativa será obtida, sempre



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

Fls. nº: 52
U
CPL

que possível, mediante adequadas técnicas de estimação. (Acórdão 2155/2012-Plenário, Rel. min. Raimundo Carreiro, data da sessão 15/08/2012)

Impõe-se ao gestor especificar os itens componentes do objeto licitado, em nível de detalhamento que garanta a satisfação das necessidades da Administração, da forma menos onerosa possível. (Acórdão 1932/2012-Plenário, Rel. Min. José Jorge, data da sessão 25/07/2012)

É irregular a realização de procedimento licitatório com base em projeto básico sem o nível de detalhamento exigido pela Lei de Licitações. (Acórdão 2206/2008-Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer, data da sessão 08/10/2008)

17. Com relação a aquisição de serviços, especificamente, alerta a Lei nº 8.666/93, que deve constar do processo, **sempre** o projeto básico que possibilite, a partir de uma ideia mínima, nortear e justificar a abertura do certame, com o planejamento e as previsões necessárias para a boa execução do serviço. Vejamos:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a **prestação de serviços** obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

- I - projeto básico;
- II - projeto executivo;
- III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

§ 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSORIA JURÍDICA

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º **A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.**

§ 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório.

§ 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada.

§ 9º **O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.**

18. E conforme assevera Marçal Justen Filho, “proibe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexecutáveis, onerosas ou não isonômicas” (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos**. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 178)

19. Sobretudo, ainda da lavra do mesmo autor “não se pode invocar a urgência na execução do objeto contratual para impedir a identificação dos problemas e as providências atinentes à sua correção” (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos**. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 179). Ou seja, não pode, a Administração Pública, suplantar a legalidade do processo, sob a esQUIVA da emergência ou da urgência, tornando viciada a contratação e o manejo dos recursos.

20. O artigo 7º da Lei nº 8.666/93 vincula **todas as espécies de contratação**, isso porque, “a licitação não pode ser instaurada sem a existência de informações precisas sobre a prestação a ser executada, as técnicas a serem adotadas, os custos e tudo o mais que se revelar necessário para revelar os direitos e as obrigações das partes” (JUSTEN



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA



FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos*. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 181).

21. Em se tratando de casos em que o tempo é exíguo, não permitindo estudos mais detidos ou a elaboração detalhada do projeto, a Administração pode fazer um projeto sumário, contemplando a descrição do serviço, o prazo par execução, estimativa dos custos e dos recursos, mas jamais é desonerada de promover uma licitação com o mínimo de planejamento.

22. Verifica-se, portanto, com lastro na legislação, na doutrina e na jurisprudência do TCU que o objeto deve ser devidamente definido, sendo essa definição a utilização de critérios para que não restem dúvidas ao potencial fornecedor, sob pena de a Administração comprar mal, até porque, da pesquisa de preços juntada, seria possível alcançar o objeto por valores mais baixos se fosse realizada a licitação.

III - CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, opino que, UMA VEZ CUMPRIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações. Sendo assim, recomendo à Comissão de Licitações:

- (i) sejam sempre efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;
- (ii) evitar o fracionamento das despesas, visando otimizar os procedimentos e aquisições com melhores condições;
- (iii) seja juntado o projeto básico, para que se torne possível aferir e identificar a destinação dos serviços a serem contratados;
- (iv) seja justificada a razão do julgamento em favor do preço escolhido em caso de dispensa ou inexigibilidade, prezando sempre pela realização de licitação;
- (v) verificar o cumprimento dos requisitos legais habilitação jurídica e fiscal da menor proposta e após encaminhar o processo ao Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 03 de fevereiro de 2022.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital
por VINICIUS ALVES
SCHERCH
Dados: 2022.02.03 16:28:11
-03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 77/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de Fevereiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 10 /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE IPTU, ISS, ALVARÁS, CONTRIBUIÇÕES DA DÍVIDA ATIVA PARA A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE IPTU, ISS, ALVARÁS, CONTRIBUIÇÕES DA DÍVIDA ATIVA PARA A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


JOSÉ MARCIO ÚRBANO
Presidente da Comissão de Licitação


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Membro

FERNANDO FERREIRA FRANCO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 77/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de Fevereiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 10 /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

MSYS TECNOLOGIA LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE IPTU, ISS, ALVARÁS, CONTRIBUIÇÕES DA DÍVIDA ATIVA PARA A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	3	R\$ 4.312,50	R\$ 12.937,50
TOTAL				R\$ 12.937,50

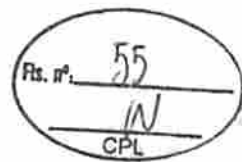
Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE IPTU, ISS, ALVARÁS, CONTRIBUIÇÕES DA DÍVIDA ATIVA PARA A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 12.937,50 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAELESON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 77/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de Fevereiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 10/2022-PMB


Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL COMPATÍVEIS COM A INFRAESTRUTURA DE CHAVE PÚBLICA ICP-BRASIL E E-CPF E E-CNPJ PARA ATENDER OS SERVIDORES E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

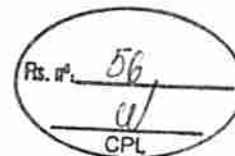

JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 177
Ano 2022
Página 37 de
38

Sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

PROTOCOLO NÚMERO 77/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de Fevereiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 10/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

MSYS TECNOLOGIA LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE IPTU, ISS, ALVARÁS, CONTRIBUIÇÕES DA DÍVIDA ATIVA PARA A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	3	R\$ 4.312,50	R\$ 12.937,50
TOTAL				R\$ 12.937,50

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE IPTU, ISS, ALVARÁS, CONTRIBUIÇÕES DA DÍVIDA ATIVA PARA A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 12.937,50 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal





Município de Bandeirantes - 2022

Mapa da Licitação

Processo dispensa 10/2022

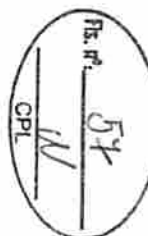
Data abertura: 04/02/2022

Data julgamento: 04/02/2022

Data homologação:

CNPJ 25.136.820/0001-36

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	SOFTWARE DE CONTROLE DE	MES	3,00	4.312,50 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			12.937,50	

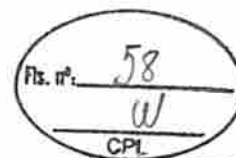




Município de Bandeirantes - 2022

Classificação por item

Processo dispensa 10/2022



Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
------------	----------	--------	-------	----------------

Lote 001 - Lote 001

Item 001: 24320 SOFTWARE DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

55488852-4 MSYS TECNOLOGIA LTDA ME

25.136.820/0001-36

Classificado

4.312,50

Qtde itens desertos 000

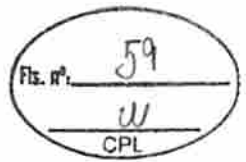
Qtde itens frustrados 000



Município de Bandeirantes - 2022

Classificação por item

Processo dispensa 10/2022



Página 1

Forneecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 24329 SOFTWARE DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS				
554888852-4 MSYS TECNOLOGIA LTDA ME	25.136.620/0001-36	Classificado		4.312,50

Qtd: itens desertos : 000
Qtd: itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 10/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 554888852-4 MSYS TECNOLOGIA LTDA ME Email: msystecnologialtda@gmail.com		CNPJ: 25.136.820/0001-38	Telefone: 44-3220-1928	Status: Classificado				12.937,50	
Representante: 524466-8 MAURICIO MASSARU KANO									
Lote 001 - Lote 001								12.937,50	
001	24329 SOFTWARE DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ME	3,00	Classificado			4.312,50	12.937,50	*
VALOR TOTAL:								12.937,50	

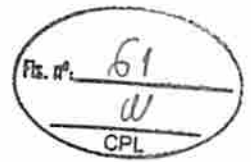
Fls. nº 60
CPI



Município de Bandeirantes - 2022

Relação de Participantes

Processo dispensa 10/2022



Página 1

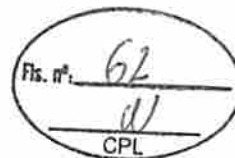
Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
554888652-4	25.136.820/0001-36	MSYS TECNOLOGIA LTDA ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2022

Situação por lote/itens

Processo dispensa 10/2022



Página:1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 24329 SOFTWARE DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS				ADQUIRIDO
55488852- MSYS TECNOLOGIA LTDA ME	25 136 820/0001-36	Classificado		4 312,50

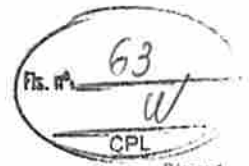
Qtd: itens vencedores: 001
Qtd: itens frustrados: 000
Qtd: itens desertos: 000
Qtd: itens não apurados: 000
Qtd: itens empatados: 000
Qtd: itens empatados ME: 000



Município de Bandeirantes - 2022

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 10/2022

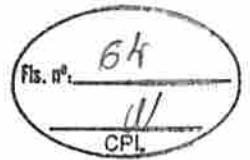


Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 55488852-4 MSYS TECNOLOGIA LTDA ME CNPJ: 25.136.820/0001-36 Itens vencidos: 1		
Item 001	24329 - SOFTWARE DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS	4.312,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 34/2022- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **MSYS TECNOLOGIA LTDA - EPP**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JELSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **MSYS TECNOLOGIA LTDA - EPP**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 25.136.820/0001-36, com sede Rua Neo Alves Martins, nº 864, Zona 03, Maringá, CEP: 87050-110 – Estado do Paraná, devidamente representado pelo Sócio Sr **VALDEMIR OSMAR DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.128.792-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 433.547.429-68, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº10/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE IPTU, ISS, ALVARÁS, CONTRIBUIÇÕES DA DÍVIDA ATIVA PARA A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº10/2022-PMB**.

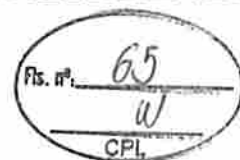
MSYS TECNOLOGIA LTDA – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE IPTU, ISS, ALVARÁS,	3	RS 4.312,50	RS 12.937,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRIBUIÇÕES DA DÍVIDA ATIVA PARA A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR			
TOTAL			R\$ 12.937,50

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº10/2022-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 12.937,50 (Doze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

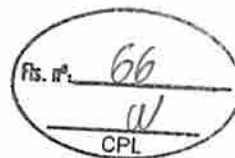
SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	4830/000	1200204123041621603390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução de 120 (cento e vinte) dias, e vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

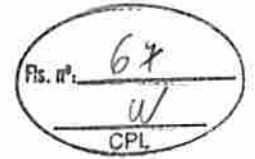
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

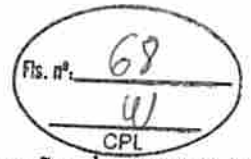
As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022-PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 04 de Fevereiro de 2022.



J. Ramatta
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

MSYS TECNOLOGIA LTDA – EPP
VALDEMIR OSMAR DE OLIVEIRA
Empresário

Testemunhas:

José Marcio Urbano
José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60

Wesley Eires
Wesley Eires
CPF. 063.945.289-27



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Fls. nº. 69
Edição nº. 089
Ano 2022
Página 7 de 10

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 08 de Fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MSYS TECNOLOGIA LTDA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE IPTU, ISS, ALVARÁS, CONTRIBUIÇÕES DA DÍVIDA ATIVA PARA A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 12.937,50 (doze mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	4830/000	1200204123041621603390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 08 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal

MSYS TECNOLOGIA LTDA – EPP
VALDEMIR OSMAR DE OLIVEIRA
Empresário

